



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



L E I - Nº 2.925  
06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Potirendaba autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, Bairro Vila Scarpelli, objetivando a prestação de serviços na área da saúde pública, conforme o Plano Operativo a ser Aprovado pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O Convênio em questão diz respeito à prestação de serviços a serem contratualizados, compreendendo o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais à população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do Convênio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, transferidos regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município.

**Parágrafo único.** Os valores a serem estipulados serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento apresentada pelo Hospital Assistencial conveniado, cuja vigência será de janeiro a junho de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



**Art. 3º.** Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e o Hospital.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, sob a seguinte dotação orçamentária:

**02.15.00** – Fundo Municipal de Saúde  
**10.** Saúde  
**10.301.** Atenção Básica  
**10.301.0038.** Assistência Médica e Sanitária  
**10.301.0038.2026.0000** – Concessão de Subvenção Social a Entidades

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de dezembro de 2019.



**FLÁVIO DANIEL ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



**Aglair Elizabeth Morelli da Silva**  
Secretária Designada